



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 07 DE ABRIL DE 2009.

Altera a Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001, da forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001, que reestrutura o Estatuto dos Servidores da Guarda Metropolitana de Palmas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.31.....

.....

§ 4º Na existência de cargos vagos nas classes de carreira da Guarda Metropolitana de Palmas, os interstícios poderão ser reduzidos em dois terços, a critério do Chefe do Poder Executivo.”
(NR)

Art. 2º O Quadro Operacional da Guarda Metropolitana de Palmas passa a vigor conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 07 dias do mês abril de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 07 DE ABRIL DE 2009.

QUADRO OPERACIONAL DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS		
CLASSE	GRAU HIERÁRQUICO	QUANTIDADE
F	INSPETOR-CHEFE	01
E	INSPETOR	09
D	SUBINSPETOR	13
C	GUARDA METROPOLITANO	42
B	GUARDA METROPOLITANO	70
A	GUARDA METROPOLITANO	300
TOTAL GERAL DO EFETIVO PREVISTO		435